

Termo Aditivo nº 14/ 2021

SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO 09/2019
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS E A EMPRESA OI S/A, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COMUTADO -
STFC NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA
DISTÂNCIA, NACIONAL E INTERNACIONAL, DDG
0800 E TELEFONES ANALÓGICOS COM ATIVAÇÃO
DE ADSL. (Pedido 92/2021).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador Marcio Cristiano Prado de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa Oi S/A, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por Marjori Mello Gracioli, CPF [redacted] Mauro Dutra Junior, CPF [redacted] aqui denominada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

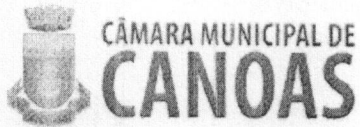
1.1 Prorroga a vigência do contrato 09/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/11/2021 a 17/11/2022, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor estimado da contratação é de até R\$ 31.411,44 (trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) anuais, assim distribuídos:

Serviços de Telefonia fixa (serviços mensais + serviços de uso estimado)	R\$ 29.851,56
ADSL em telefonia fixa	R\$ 1.559,88
Total	R\$ 31.411,44

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br



2.1.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o Índice sobre Serviços de Telecomunicações – IST ou outro que a ANATEL defina para substituí-lo, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas base dos reajustes concedidos.

2.1.2 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA. Servindo de cobertura para a despesa a seguinte dotação orçamentária:

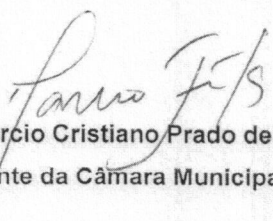
2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

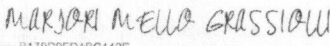
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

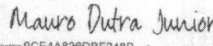
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato 09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.


Marcio Cristiano Prado de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

DocuSigned by:

ID: 172D9FD1BC147E
Marjori Mello Gracioli
Oi S/A

DocuSigned by:

ID: 9CEFA8260BE248D
Mauro Dutra Junior
Oi S/A